



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 28.315, DE 22 DE JULHO DE 2019**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.457-8/2003, -----

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo denominado “Loteamento Flor de Lotus”, aprovado no Processo Administrativo nº 6.457-8/2003, inserido na **Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico - ZERFIE**, categoria **ZERFIE 1**, poderão ser regularizadas, independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no art. 6º, § 3º, da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo denominado “Loteamento Flor de Lotus” referido no artigo anterior, deverão respeitar os índices e condições constantes do Quadro **2B** do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, nos lotes oriundos deste parcelamento, de acordo com a dimensão do lote.

**Art. 3º** Os usos permitidos para os lotes deste parcelamento são os identificados no Quadro **5A** do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, para a Zona de Desenvolvimento Periurbano I, lindeira ao parcelamento, conforme previsto no art. 422 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 4º** Fica oficializada a **Rua de Pedestre 1**, constante no parcelamento de solo denominado “Loteamento Flor de Lotus”, passando a integrar o Sistema Viário Municipal.

**Art. 5º** A Rua de Pedestre 1 fica classificada como **VIA DE TRÁFEGO SELETIVO**.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Gestor da Unidade de Planejamento  
Urbano e Meio Ambiente

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil